



Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:
04/06/2018Proposição:
MEDIDA PROVISÓRIA N° 832, DE 2018Autor:
Deputado: JERÔNIMO GOERGEN - Progressistas/RS

Nº do Prontuário

 Supressiva Substitutiva Modificativa Aditiva Substitutiva Global

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Pág.

EMENDA ADITIVA

Dê ao art. 5º a seguinte redação:

“Art. 5º Para a execução da Política de Preços Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas, a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT publicará tabela com os preços mínimos referentes ao quilômetro rodado na realização de fretes, por faixa quilométrica, consideradas as especificidades das cargas definidas no art. 3º e tipos de veículos a serem utilizados no transporte.”

JUSTIFICAÇÃO

A proposta de fixação de preços mínimos do transporte de cargas por meio desta Medida Provisória tem o risco de gerar graves distorções no mercado de livre concorrência como deve ser o mercado de fretes rodoviários, conforme dita a Lei 11.442 de 5 de janeiro de 2007.

A proposta de uma tabela de preço de R\$/km eixo é muito simplista, podendo gerar valores distorcidos da realidade do mercado, ao desconsiderar as distâncias do transporte a ser feito, bem como o tipo de veículo utilizado durante a execução do transporte. Assim sendo, a adição da faixa quilométrica e do tipo de veículo utilizado no transporte minimizará as distorções e melhorará a qualidade da tabela.

Por estas razões, fica justificada a presente emenda.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2018.

Assinatura:

CD/18305.92642-13



Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:
04/06/2018

Proposição:
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 832, DE 2018

Autor:
Deputado: JERÔNIMO GOERGEN - Progressistas/RS

Nº do Prontuário

Supressiva Substitutiva Modificativa Aditiva Substitutiva Global

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Pág.

Deputado Jerônimo Goergen
Progressistas/RS

CD/18305.92642-13